



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

EDITAL

Nº. 11/2020

ENGº. JOSÉ JÚLIO HENRIQUES NORTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MORTÁGUA, nos termos e para efeitos do artigo 56ª. , do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **torna público** o teor do seu despacho nº. 9/2020, de 6 de abril:

“Tolerância de Ponto no Período da Páscoa”

Considerando que:

- A celebração da Páscoa é uma tradição consolidada na sociedade do nosso concelho;
- Todos os anos, o Município concede tolerância de ponto aos trabalhadores do Município atendendo ao cumprimento de múltiplas tradições que decorrem nas diversas localidades do nosso concelho;
- Este ano, muitas dessas tradições encontram-se suspensas, devido ao surto pandémico que atravessamos, no entanto, o Governo da República decretou tolerância de ponto para os dias 09 e 13 de abril aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado;
- O atual Estado de Emergência impele para a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente, os funcionários públicos;

Assim,

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na atual redação, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Mortágua nos dias **09 e 13 de abril de 2020** (quinta e segunda-feira).

Mais determino que sejam assegurados os serviços considerados essenciais.

Os trabalhadores que assegurem os serviços considerados essenciais nos dias 09 e 13 de abril, podem gozar a tolerância de ponto correspondente ao período normal de trabalho, num outro dia, em termos a definir pelos respetivos dirigentes.

Mais determino, a divulgação do presente Despacho, através da sua afixação nos lugares de estilo e da sua publicação na página do Município, dando deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos trabalhadores e Municípes.

Durante este período, devem ser cumpridas as orientações da Direção Geral de Saúde, devem ser evitados os grandes aglomerados de pessoas, sendo recomendada a prática de isolamento social com o máximo de rigor. De igual modo, devem ser respeitadas as orientações legais emitidas no âmbito do atual Estado de Emergência.”

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados pela forma e nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Mortágua, 6 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Engº. José Júlio Henriques Norte)